

OFÍCIO MENSAGEM 049/2023

Ouro Preto, 11 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Uso a título gratuito de imóvel público com a Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão.

O imóvel da sede da Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão, que é de propriedade do Município, vem sendo utilizado por muitos anos pela Associação, que já desenvolve projetos sociais diversos.

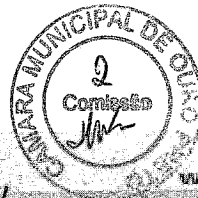
A celebração de contrato de cessão de uso a título gratuito do imóvel situado na Rua José de Araújo Dias, nº 148-B, bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG se dará pelo período de 12 (doze) anos, gerando respaldo aos moradores quanto a utilização e melhorias do imóvel.

A cessão de uso se faz necessária para que o imóvel, objeto da mesma, permaneça como sede da Associação, visando a continuidade dos projetos sociais já mantidos no imóvel, voltados, sobretudo, para o desenvolvimento sociocultural da comunidade local, por meio de atividades comunitárias diversas, como reuniões, encontros, ofertas de cursos de artes, de ofícios e de música, disponibilização à comunidade de sala de informática, biblioteca comunitária, dentre outras atividades socioculturais envolvendo os moradores do bairro, conforme será disposto no contrato de cessão de uso, destinando o referido imóvel exclusivamente para os fins supracitados.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
No 41034
Correspondência Recebida
Em 24/08/23
Ass. UERA Hs e 14h28 Mi
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



PROJETO DE LEI Nº 598 DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Uso a título gratuito de imóvel público com a Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso a título gratuito com a Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o nº 18.367.029/0001-71, cujo objeto corresponde a um imóvel público localizado na Rua José de Araújo Dias, nº 148-B, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto-MG.

§1º A cessão de que trata o *caput* deste artigo será estabelecida pelo período de 12 (doze) anos, conforme condições que estarão contidas em contrato próprio.

§2º A cessão de uso do imóvel para a Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão, visa a manutenção das atividades da referida entidade, voltadas, sobretudo, para o desenvolvimento sociocultural da comunidade local, através da realização de atividades comunitárias diversas, como reuniões, encontros, ofertas de cursos de artes, de ofícios e de música, disponibilização à comunidade de sala de informática, biblioteca comunitária, dentre outras atividades socioculturais envolvendo os moradores do bairro, nas disposições do contrato de cessão de uso a ser celebrado.

Art. 2º O contrato de cessão de uso, objeto desta Lei, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, que deverão nomear gestores específicos, preferencialmente servidores municipais efetivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Mundial, 11 de agosto de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
PROPONENTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO			CNPJ 18.367.029/0001-71
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) RUA JOSÉ DE ARAÚJO DIAS, Nº 148-B - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3551-6669	E-MAIL luizavitorio78@gmail.com
CONTA CORRENTE -	Nº BANCO -	Nº AGÊNCIA - DV -	PRAÇA DE PAGAMENTO -
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL SÉRGIO GERALDO NEVES			CPF 559.376.916-87
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 3.841.435 /SSP		CARGO PRESIDENTE	DATA VENC. MANDATO 18/11/2025
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro) RUA MANGANÊS, Nº 379 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE	E-MAIL
CONCEDENTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG			CNPJ 18.295.295/0001-36
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3559-3260	E-MAIL convenio@ouropreto.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS			CPF 055.593.596-53
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-195.169-SSP/MG			CARGO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA CESSÃO DO IMÓVEL DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO		
ENDEREÇO SEDE (rua, nº, bairro) RUA JOSÉ DE ARAÚJO DIAS, Nº 148-B - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -	PÚBLICO ALVO MORADORES E VISITANTES	Nº BENEFICIÁRIOS INDETERMINADO

OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA

O imóvel da sede Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão, de propriedade do concedente, vem sendo utilizado por muitos anos pela associação, que desenvolve atividades comunitárias diversas como reuniões e encontros, oferta de cursos de artes e ofícios e de música, sala de informática, biblioteca comunitárias e demais atividades sócio-culturais envolvendo os moradores do bairro São Cristóvão. A objeto deste Plano de Trabalho é a celebração da cessão gratuita e intransferível de uso do imóvel situado na Rua José de Araújo Dias nº 148-B, bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG pelo período de doze anos, gerando respaldo aos moradores quanto a utilização e melhorias do imóvel e assim viabilizar a continuidade e progressividade das ações realizadas.

RESPONSABILIDADES

- Destinar o imóvel exclusivamente à realização de reuniões comunitárias, cursos de artes e ofícios, cursos de música, sala de informática, biblioteca comunitária e demais atividades sócio-culturais e comunitárias desenvolvidas pela referida Associação;
- Comprometer se a zelar pela conservação do imóvel;
- Restituir o imóvel dentro do prazo estabelecido em perfeito estado de conservação;
- Responder por todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente do uso do imóvel ora cedido, obrigando-se a conservar o imóvel permanentemente limpo, em bom estado e defendido contra invasões.

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Fazer a entrega do imóvel à referida Associação tão logo seja assinado pelo representante da CONCEDENTE;
- Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para punição, caso o PROPONENTE descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito desta cessão;
- Realizar o acompanhamento da utilização do imóvel cedido ao PROPONENTE;
- Zelar pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização do imóvel.

DEMAIS OBSERVAÇÕES

DAS BENFEITORIAS

- Se houver necessidade de realizar benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, o PROPONENTE deverá submeter previamente o projeto à aprovação da CONCEDENTE, que poderá autorizar ou não a sua execução.
- A CONCEDENTE não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas em decorrência da presente cessão;
- Em caso de revogação da cessão, as instalações e benfeitorias existentes na área do imóvel, serão incorporadas ao patrimônio da CONCEDENTE, sem nenhum tipo de ressarcimento para o PROPONENTE.

QUADRO METAS E ETAPAS

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
1	1.1 Termo de Cessão.	Firmar o Termo de Cessão do imóvel localizado à Rua José de Araújo Dias nº 148-B, utilizado como sede da Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão.	Termo de Cessão do imóvel em favor Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão.

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
1	1.1 Termo de Cessão.	Sede da Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão regularizada .	Moradores e visitantes do bairro terão acesso a um espaço para atividades.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas
1	1.1 Termo de Cessão.	Permitir o uso do imóvel localizado à Rua José de Araújo Dias nº 148-B pela Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão.	Análise <i>in loco</i> e programação pública.	24/08/2023	23/08/2035	23/08/2035

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
-	Não se aplica	-	-	-	-

RECURSOS DO PROJETO

Recurso	Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R\$ 0,00	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R\$ 0,00	Atividades comunitárias diversas

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-												
Proponente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-												

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto – Contador, matrícula 14007

Jf



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 24 de Outubro de 2022.

SÉRGIO GERALDO NEVES

Presidente da Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão

ANÁLISE E APRECIÇÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Ouro Preto, 24 de Outubro de 2022.

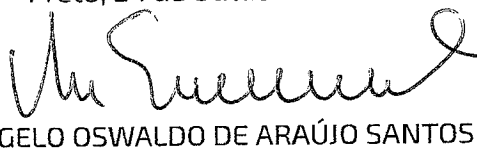

YURI BORGES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

SUBMETE À APRECIÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 24 de Outubro de 2022.


ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ouro Preto/MG



PARECER TÉCNICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL URBANO

OBJETO

O presente parecer técnico objetiva definir o escopo e as condições para a elaboração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Urbano em favor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**.

DO MÉRITO DA PROPOSTA

O imóvel da sede Associação Comunitária de Moradores do Bairro São Cristóvão, de propriedade do concedente, vem sendo utilizado por muitos anos pela associação, que desenvolve atividades comunitárias diversas como reuniões e encontros, oferta de cursos de artes e ofícios e de música, sala de informática, biblioteca comunitárias e demais atividades sócio-culturais envolvendo os moradores do bairro São Cristóvão. A objeto deste Plano de Trabalho é a celebração da cessão gratuita e intransferível de uso do imóvel situado na Rua José de Araújo Dias nº 148-B, bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG pelo período de doze anos, gerando respaldo aos moradores quanto a utilização e melhorias do imóvel e assim viabilizar a continuidade e progressividade das ações realizadas.

DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido o uso do imóvel situado na Rua José de Araújo Dias nº 148-B, bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG; e do outro lado ao Concedente, que promove aos moradores e visitantes do bairro o acesso a um espaço para o desempenho de suas atividades.

DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO se apresenta apta a executar o Plano de Trabalho aprovado por este setor.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis ou de recursos financeiros entre as partes.

DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DO PLANO

O cumprimento do objeto deste instrumento será monitorado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto – Contador, matrícula 14007. O servidor possui vínculo efetivo com a entidade.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios de Entrada, através dos servidores José Anchieta Barbosa Neto e Antonielle Marianne de Almeida e Pessoa.

Ouro Preto, 20 de Junho de 2023.

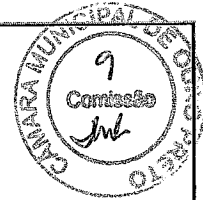

José Anchieta Barbosa Neto
Gestor do Convênio


Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.367.029/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOSE DE ARAUJO DIAS	NÚMERO 148	COMPLEMENTO : B;
-------------------------------------	---------------	---------------------

CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRAGACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3552-1849
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 13:23:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas



Emitido em: 19/07/2007 - Imprensa: 19/07/2007 - 14/12/06
 Tarifa Social de Energia Elétrica - 1985 criado pela
 Lei nº 10.409 de abril de 2002
 Célula: 10.409 de abril de 2002

ASSOC COM MORADORES SAO
 CRISTOVAO
 RUA JOSE ARAUJO DIAS 89 EI

Nº DO CLIENTE: 7200266266

SAO CRISTOVAO
 OURO PRETO - MG
 CEP: 35400000

MEDIDOR Nº: AME18712918

Nº da Instalação		Situação		Classe	
3003267568		Outras Ativ		Monofase	
Dados de Lançamento				Modalidade Tarifária	
Ano	Mês	Ano	Mês	Tarifa Convencional	
2006	19/07	18/08			

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Informações Especiais		Consumo de Energia	Consumo (kWh)
			Consistência	Observações		
Energia Elétrica	2840	2879			1	38

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	38	0,83022842	31,53
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib Custeio Ilum. Pública			3,59
Energia Elétrica kWh		0,65192005	
TARIFAS APLICADAS (sem impostos)			

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 65/98



Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Cristóvão

Estatuto Social

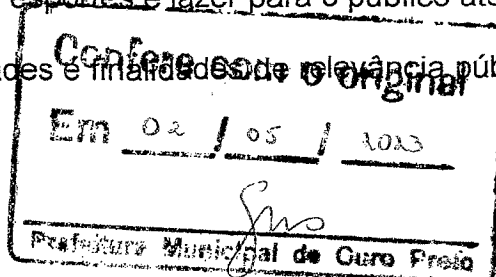
Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Cristóvão, fundada em 30 de outubro de 1983, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida por este estatuto, com sede no Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, à Rua José de Araújo Dias, 148-B, Bairro São Cristóvão e foro em Ouro Preto.

Título II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação tem por objetivo melhorar a qualidade de vida e a convivência entre os moradores da sua área de abrangência, e para atingir seus objetivos a entidade buscará:

- a). Organizar e encaminhar as reivindicações da comunidade que representa;
- b). Promover atividades socioculturais, de lazer, educacionais e desportivas;
- c). Colaborar com os poderes públicos nas ações que sejam de interesse comum;
- d). Relacionar-se com entidades semelhantes;
- e). Atuar na área de Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- f). Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente, jovem e família.
- g). Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- h). Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- i). Oferecer atividades de esportes e lazer para o público atendido;
- j) A "Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social".

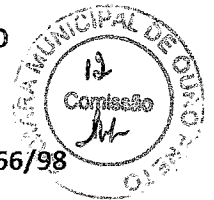


[Handwritten signatures]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98



Parágrafo 1º: A Associação trabalha junto ao indivíduo, a família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Parágrafo 2º: É também objetivo da Associação, como filosofia da Instituição, atuar junto ao seu público alvo, sendo eles crianças, adolescentes, jovem e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), bem como conscientizar sobre o uso de drogas e os impactos causados na vida social, familiar e comportamental, incentivando o esporte, ministrando cursos de Prevenção e combate as drogas, entre outros.

Parágrafo 3º: As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções serão realizadas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

Parágrafo 4º: Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, a criança, o adolescente, o Idoso e a família.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou política.

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

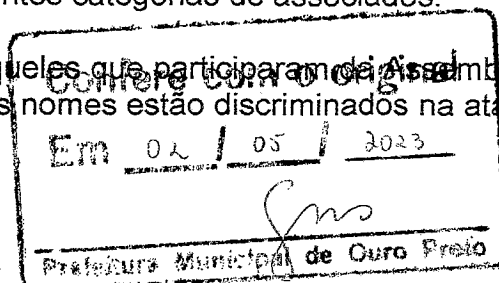
Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, com 16 anos ou mais, moradores do Bairro São Cristóvão, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º - Existirá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e cujos nomes estão discriminados na ata de fundação;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98



- b) Contribuintes: são aqueles que podem vir a contribuir com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.
- c) Não Contribuintes: São Aqueles que não fazem nenhum tipo de contribuição a Associação, mas fazem parte da mesma forma que os demais associados.

§ 2º - São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as atividades da entidade;
- b). Discutir livremente e votar quaisquer assuntos nas reuniões e Assembleias Gerais;
- c). Votar e ser votado para qualquer cargo na entidade, desde que seja maior de idade.

§ 3º São deveres dos associados:

- a). Respeitar este estatuto, as determinações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- b) Participar de todas as atividades da entidade sempre que possível;
- c). Prestar à entidade a cooperação que puder;

Art. 7º - A admissão de associados será feita por meio de inscrição com o preenchimento da ficha de identificação (cadastro).

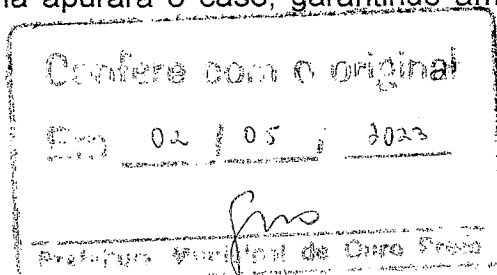
Art. 8º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 9º - Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;
- c) a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição;
- d) caso o associado mude-se da área de abrangência da entidade e será automaticamente desligado da Associação.

Art. 10º - Constituem Indisciplina dos Associados, usarem a Associação para fins diferentes de seus objetivos e deixar de cumprir disposições desse Estatuto, da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Primeiro Parágrafo – Caso haja suspeita de ocorrência de algumas destas situações, a Diretoria apurará o caso, garantindo amplo direito de defesa ao possível infrator;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TITULO DE UTILIDADE PUBLICA LEI 66/98



Paragrafo segundo – Constatada a indisciplina e entendendo que há justa causa, a Diretoria poderá aplicar penas de suspensão, expulsão ou perda de mandato, conforme a gravidade da falta, cabendo recurso por parte do penalizado à Assembleia Geral.

Art. 11º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Parágrafo Único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei ou neste Estatuto.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º - A Associação será constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º - A Assembleia Geral órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

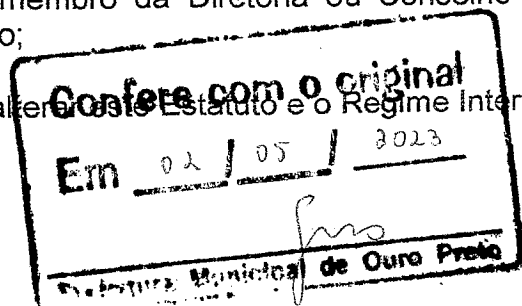
Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 6 vezes por ano, e, extraordinariamente, por solicitação de 1/5 associados quites com as obrigações sociais, pela Diretoria, pelos coordenadores da Diretoria e pelo Conselho Fiscal, quando necessário.

Parágrafo segundo - As assembleias serão instaladas pelos Coordenadores, digo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, da associação ou seus substitutos legais.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- Definir o Plano de Trabalho e as prioridades da Associação;
- Deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação;
- Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, bem como o respectivo Calendário Eleitoral;
- Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- Destituir membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, nos termos definidos neste Estatuto;

f) Aprovar e alterar este Estatuto e o Regime Interno;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98



- g). Deliberar sobre instituição e valor da contribuição financeira dos Associados;
- h). Deliberar sobre venda, hipoteca ou a troca de bens imóveis da Associação;
- i). Ser instancia de recurso quanto a penalidades aplicadas pela Diretoria aos Associados;
- j). Deliberar sobre a extinção da Associação.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens “e” e “f”, é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º - A convocação da Assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 30 Associados e, em segunda convocação, com 15 associados, 15 minutos após a primeira convocação.

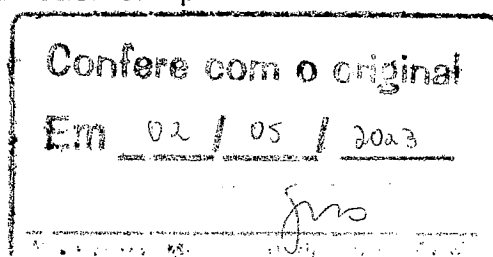
Parágrafo segundo – Caso os Associados apresentem requerimento por escrito, os membros da Diretoria terão 05 (cinco) dias para realizar a Assembleia Geral;

Art. 18º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de pelo menos metade mais um dos Associados presentes, salvo os casos previstos neste Estatuto.

DA DIRETORIA

Art. 19º - Compete à Diretoria:

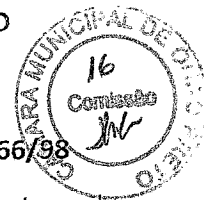
- a). Administrar a entidade;
- b). Elaborar e executar programa anual de atividades;
- c). Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da assembleia Geral;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98



- d). Apresentar à assembleia Geral relatórios e prestações de contas da entidade;
- e). Nomear Comissões e Grupos de Trabalhos específicos;
- f). Decidir sobre penalidades a associados;
- g). Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h). Contratar e demitir funcionários
- i). Convocar Assembléia Geral

Art. 20º - A Diretoria, cujo mandato será de 04 anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse imediatamente após a Eleição.

Parágrafo único: A Diretoria será constituída por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente eleitos pela Assembleia Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, escolhidos entre os associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 21º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 1 vez por mês, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou da maioria dos diretores.

Art. 22º - Compete ao presidente:

- a). Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques e saques em bancos e pagamentos;
- b). Coordenar os trabalhos da entidade;
- c). Representar a entidade externamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- d). Convocar e presidir assembleias e demais atividades, assinando com o 1º Secretário as respectivas atas;
- e). Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação e constituir procuradores para fazê-lo, ativa e passivamente;
- f) representar a Associação perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 23º - Ao 1º vice-presidente compete:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos;

Em 02 / 05 / 2023
[Signature]
Presidente da Associação



[Signature]

[Signature]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98



Art. 29º – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração, examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito e denunciar as irregularidades que forem encontradas;

III – Aprovar as contas da diretoria anualmente e apresentar relatório de alterações;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

VI – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

Art. 32º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhum pretexto.

Título V – DAS ELEIÇÕES

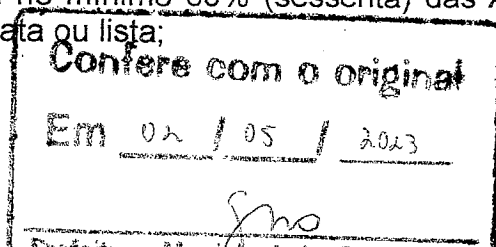
Art. 33º – O mandato da diretoria e do conselho de fiscal será de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reconduzidos para mesmo cargo uma única vez.

Art. 34º - Para se tornar membro da Diretoria, o associado deve ter os seguintes requisitos:

a). Residir a mais de 5 (cinco) anos na área de abrangência da Associação;

b). Ter bons antecedentes;

c). Participar em no mínimo 60% (sessenta) das Assembleias, com presença comprovada em ata ou lista;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ/MF: 18.367.029/0001-71

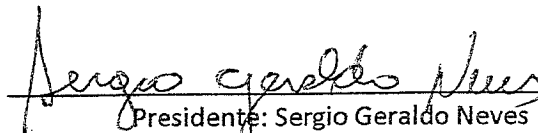


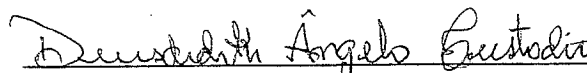
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.3457.006.966/ TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI 66/98

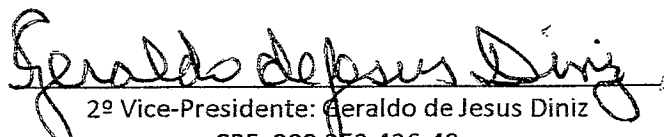
nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria e de advogado.

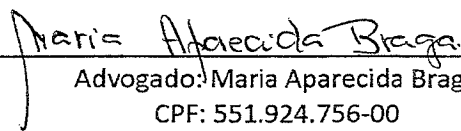
Art. 43º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 44º - Este Estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação.


Presidente: Sergio Geraldo Neves
CPF: 559.376.916-87


1º Vice-Presidente: Deusdedith Angelo Custodio
CPF: 070.901.106-72

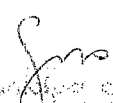

2º Vice-Presidente: Geraldo de Jesus Diniz
CPF: 399.252.426-49


Advogado: Maria Aparecida Braga
CPF: 551.924.756-00
OAB/MG: 168.345

Dra. Maria Aparecida Braga
Advogada
OAB/MG 168 345

Cartório Arruda					
VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala					
Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro					
Fone: (31)3551-7023					
Código	6412-1	6601-9	8101-8	Total	
Qtd.	1	1	11	13	
PROTOCOLO Nº 28851 REG Nº 103 - LIV 132-A - PÁG 171 - AV N					
Ourinhos, MG, 03 de dezembro de 2018.					
EDVALDO FELIX - ESCRIVENTE					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	165,40	8,26	9,66	57,12	240,64
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das					
Pessoas Jurídicas - Ouro Preto, MG					
Selo Número: CFR18252 - Cód. Seg.: 3017.4447.1414.1693					
Total de atos: 13 / Emol: 175,26 TFJ: 57,12 Total: 232,38					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



Comprovante de entrega
02 05 2020


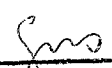




1 ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E
2 POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
3 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO
4 SÃO CRISTÓVÃO – Aos dezenove dias do mês de novembro do
5 ano de 2021, reunidos em primeira convocação, na sede da
6 Associação, na rua José de Araújo Dias 148 B, Bairro São
7 Cristóvão, Ouro Preto/MG, os associados, Adriana de Lourdes
8 Vitório da Silva, brasileira, vendedora, casada, residente na rua
9 José de Araújo Dias 171, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG,
10 CPF 058.892.274-51, CID SSPMG 19.641.728; Airton Veríssimo da
11 Silva, brasileiro, aposentado, casado, residente na rua Manganês
12 194, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 186.003.526-49,
13 CID SSPMG 41.385.643; Alexandre dos Reis Marçal, brasileiro,
14 servidor público estadual, casado, residente na rua Padre Carmelio
15 Augusto Teixeira 48, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
16 082.767.946-70, CID SSPMG 15.058.245; Alex Silva de Brito,
17 brasileiro, solteiro, empresário, residente na rua Platina 218,
18 Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 076.122.566-81, CID
19 SSPMG 14.051.855; Ana Gabriela Lima Gomes Braga Soares,
20 brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua Platina 218, Bairro
21 São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 099.661.266-19, CID SSPMG
22 13.786.110; Ana Luiza Magalhães Nunes Mapa, brasileira,
23 professora, casada, residente na rua José Feliciano 252, Bairro
24 São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 456.428.776-75, CID SSPMG
25 2.347.662; Ana Maria Neves Loredo, brasileira, aposentada, viúva,
26 residente na rua José de Araújo Dias 148, Bairro São Cristóvão,
27 Ouro Preto/MG, CPF 877.662.216-91, CID SSPMG 4.433.899;
28 Carlos Alexandre dos Santos, brasileiro, solteiro, policial,
29 residente na rua Manganês 284, Bairro São Cristóvão, nesta
30 cidade de Ouro Preto/MG, CPF 087.834.146-30, CID SSPMG
31 15.125.555; Carlos Roberto Pedro, brasileiro, autônomo, casado,
32 residente na rua Manganês 27 C, Bairro São Cristóvão, Ouro
33 Preto/MG, CPF 370.376.336-15, CID SSPMG 13.239.448-6; Cristian
34 Santos Dias, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua

Controle com o original

Em 04 / 05 / 2021



Prefeitura Municipal de Ouro Preto



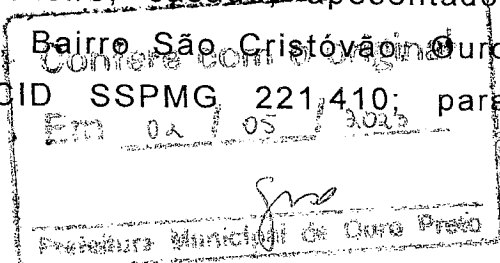


35 Manganês 284, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG,
36 122482.466-09, CID SSPMG 17.195.543; Edna Aparecida de
37 Oliveira, brasileira, viúva, aposentada, residente na rua Platina 80,
38 Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 940.834.446-49, CID
39 SSPMG 5.396.997; Elayne Neves da Costa, brasileira, solteira, do
40 lar, residente a rua Prof. Alberto Barbosa, 91, Bairro São
41 Cristóvão, Ouro Preto, MG, CPF 080.367.706-52, CID SSPMG
42 15.154.131; Fábio do Pilar Mapa, brasileiro, casado, aposentado,
43 residente na rua Ibrahim Fernandes 75, Bairro São Cristóvão, Ouro
44 Preto/MG, CPF 794.262.806-75, CID SSPMG 5.350.534; Fátima
45 Simone Elias Parma, brasileira, do lar, solteira, residente na rua
46 Tomé Vasconcelos 426, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
47 062.817.756-94, CID SSPMG 12.218.142; Francisco Henrique
48 Mapa, brasileiro, solteiro, empresário, residente na rua Padre
49 Carmelio 99, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
50 087.277.106-03, CID SSPMG 14.517.660; Geraldo de Jesus Diniz,
51 brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Manganês 194 A,
52 Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Ouro Preto/MG, CPF
53 399.252.426-49, CID SSPMG 2.123.851; Iolanda Gabriela Basílio
54 Evangelista, brasileira, solteira, autônoma, residente na rua
55 Manganês 282 A, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
56 106.807.746-88, CID SSPMG 18.359.523; Izabel Cristina da Silva,
57 brasileira, advogada, solteira, residente na rua Thomaz Brandão
58 204, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 771.775.416-51,
59 CID SSPMG 5.458.513; Janderson Douglas Roberto, brasileiro,
60 solteiro, pintor, residente na travessa Sargento Francisco Lopes
61 123 A, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 097.160.936-59,
62 CID SSPMG 15.853.132; Jorge Nonato da Silva, brasileiro,
63 solteiro, vigilante, residente na rua Josino Fernandes da Silva 54,
64 Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 067.647.746-17, CID
65 SSPMG 13.620.802; Karoline Aparecida Parma, brasileira, solteira,
66 do lar, residente na rua Tomé Vasconcelos 426, Bairro São
67 Cristóvão, Ouro Preto/MG CPF 144.497.866-06, CID SSPMG
68 21.180.976; Lucas William Gomes Santos, brasileiro, solteiro,

CONFIRMADO
EM 02/03/2023
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

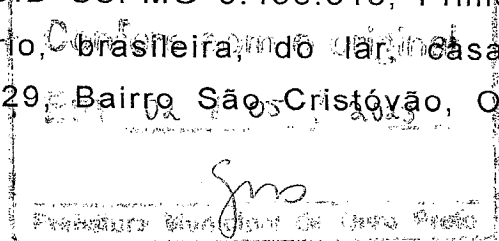


69 engenheiro florestal, residente na rua João XXIII n. 275, Bairro
70 São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 114.133.966-82, CID SSPMG
71 22.233.646; Luísa Ramalho Vitória, brasileira, do lar, casada,
72 residente na rua Padre Rolim 1129, Bairro São Cristóvão, Ouro
73 Preto/MG, CPF 279.975.376-00, CID SSPMG 725.867; Luiz Carlos
74 Teixeira, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Tomas
75 Antonio Gonzaga 182 B, Vila Operária, Ouro Preto/MG, CPF
76 498.025.426-87, CID SSPMG 2.695.023; Maria Efigênia
77 Nepomuceno, brasileira, solteira, aposentada, residente na rua
78 Thomás Brandão 55, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
79 248.089.036-87, CID SSPMG 1.270.513; Matheus André Santos,
80 brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente na José de
81 Araújo Dias 111, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
82 107.179.036-64, CID SSPMG 16.767.854; Patrícia Guimarães
83 Teixeira, brasileira, recepcionista, solteira, residente na rua João
84 XXIII n. 170, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
85 067.356.506-89, CID SSPMG 16.184.108; Rodrigo Luís da Costa,
86 brasileiro, solteiro, autônomo, residente na rua Platina 6, Bairro
87 São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 058.398.066-09, CID SSPMG
88 11.331.800; Roberto Cláudio da Silva, brasileiro, casado,
89 eletricitista, residente na rua José de Araújo Dias 171, Bairro São
90 Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 868.446.286-68, CID SSPMG
91 5.589.452; Romualdo Galdino, brasileiro, viúvo, aposentado,
92 residente na travessa Magnésio 1010, Bairro São Cristóvão, nesta
93 cidade de Ouro Preto/MG, CPF 294.548.406-49, CID SSPMG
94 563.025; Sandra Regina Cruz Ferretti Gomes, brasileira, viúva, do
95 lar, residente na rua Tomé Vasconcelos 395, Bairro São Cristóvão,
96 Ouro Preto/MG, CPF 456.998.956-04, CID SSPMG 1.084.932;
97 Sergio Geraldo Neves, brasileiro, casado, funcionário público
98 federal, residente na rua Manganês 379 A, Bairro São Cristóvão,
99 nesta cidade de Ouro Preto/MG, CPF 559.376.916-87, CDI SSPMG
100 3.841.435; Silvio Felix Vitória, brasileiro, casado, aposentado,
101 residente na rua Padre Rolim 1129, Bairro São Cristóvão, Ouro
102 Preto/MG, CPF 174.603.956-68, CID SSPMG 221.410; para





103 deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação,
104 quais sejam: eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal.
105 Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Sergio Geraldo Neves,
106 Presidente da Associação. Para secretariar os trabalhos designou
107 o Sra. Ana Maria Neves Loredo. Verificado o quórum, o presidente
108 deu por instalada a assembleia. O presidente deu boas vindas a
109 todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Logo
110 após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e
111 para o conselho fiscal. Não havendo chapa concorrente e,
112 verificado que os membros da chapa inscrita e, os candidatos ao
113 Conselho Fiscal preenchiam os requisitos previstos no estatuto da
114 entidade o presidente colocou em votação a eleição dos inscritos,
115 sendo eleitos por aclamação e unanimidade, sem votos contrários
116 ou abstenções. Sendo assim, a Diretoria da Associação ficou
117 assim constituída, sendo eleitos pelo voto desta assembleia:
118 Presidente: Sergio Geraldo Neves, brasileiro, casado, funcionário
119 público federal, residente na rua Manganês 379 A, Bairro São
120 Cristóvão, nesta cidade de Ouro Preto/MG, CPF 559.376.916-87,
121 CID SSPMG 3.841.435; 1º. Vice-presidente: Geraldo de Jesus
122 Diniz, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Manganês
123 194 A, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Ouro Preto/MG, CPF
124 399.252.426-49, CID SSPMG 2.123.851; e 2º. Vice-presidente,
125 Carlos Alexandre dos Santos, brasileiro, solteiro, policial,
126 residente na rua Manganês 284, Bairro São Cristóvão, nesta
127 cidade de Ouro Preto/MG, CPF 087.834.146-30, CID SSPMG
128 15.125.555 e, os associados nomeados a saber: Primeiro
129 Secretário: Ana Luiza Magalhães Nunes Mapa, brasileira,
130 professora, casada, residente na rua José Feliciano 252, Bairro
131 São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 456.428.776-75; Segundo
132 Secretário: Izabel Cristina da Silva, brasileira, advogada, solteira,
133 residente na rua Thomaz Brandão 204, Bairro São Cristóvão, Ouro
134 Preto/MG, CPF 771.775.416-51, CID SSPMG 5.458.513; Primeiro
135 Tesoureiro: Luísa Ramalho Vitória, brasileira, do lar, casada,
136 residente na rua Padre Rolim 1129, Bairro São Cristóvão, Ouro





137 Preto/MG, CPF 279.975.376-00, CID SSPMG 725.867; Segundo
138 Tesoureiro: Maria Efigênia Nepomuceno, brasileira, solteira,
139 aposentada, residente na rua Thomás Brandão 55, Bairro São
140 Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF 248.089.036-87, CID SSPMG
141 1.270.513, e o CONSELHO FISCAL, também eleito pela
142 assembleia, a saber: Titulares: Alexandre dos Reis Marçal,
143 brasileiro, servidor público estadual, casado, residente na rua
144 Padre Carmelio Augusto Teixeira 48, Bairro São Cristóvão, Ouro
145 Preto/MG, CPF 082.767.946-70, CID SSPMG 15.058.245; Carlos
146 Roberto Pedro. brasileiro, autônomo, casado, residente na rua
147 Manganês 27 C, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
148 370.376.336-15, CID SSPMG 13.239.448; Matheus André Santos,
149 brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente na José de
150 Araújo Dias 111, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
151 107.179.036-64, CID SSPMG 16.767.854; suplentes: Iolanda
152 Gabriela Basílio Evangelista, brasileira, autônoma, solteira,
153 residente na rua Manganês 282 A, Bairro São Cristóvão, Ouro
154 Preto/MG, CPF 106.807.746-88, CID SSPMG 18.359.523; Airton
155 Veríssimo da Silva, brasileiro, aposentado, casado, residente na
156 rua Manganês 194, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
157 186.003.526-49, CID SSPMG 41.385.643; Patrícia Guimarães
158 Teixeira, brasileira, recepcionista, solteira, residente na rua João
159 XXIII n. 170, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CPF
160 067.356.506-89, CID SSPMG 16.184.108. A diretoria e conselho
161 fiscal terão mandato de 19 de novembro de 2021, com
162 encerramento no dia 18 de novembro de 2025. Após a eleição a
163 Diretoria eleita e, o Conselho Fiscal foram imediatamente
164 empossado nos termos do estatuto. Após a eleição e posse foi
165 aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha
166 apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente
167 determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à
168 transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim,
169 secretária, a presente ata, que lida e achada conforme segue

02 05 : 2023
gms



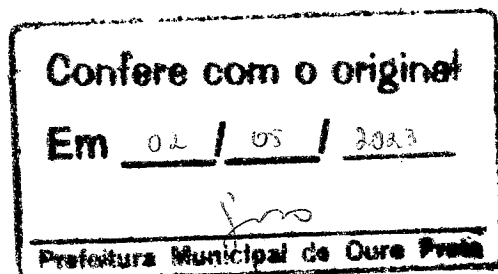
170 assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais
171 assinaram em lista de presença.

172

173 Secretário: *Ama Maria Neves Louredo*

174

175 Presidente: *Luiz Carlos Nery*



NT 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO

CNPJ: 18.367.029/0001-71

Endereço: Rua JOSE DE ARAUJO DIAS, 148 B SAO CRISTOVAO - OURO PRETO - MG CEP: 35.404-287

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 08/03/2023 13:21:37

Válida até o dia: 04/09/2023

Código de controle da certidão: 35FB14148B33514A62F7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/03/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/06/2023

NOME: ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO

CNPJ/CPF: 18.367.029/0001-71

LOGRADOURO: RUA JOSE DE ARAUJO DIAS

NÚMERO: 148

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO CRISTOVAO

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000625329990



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO
CNPJ: 18.367.029/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:48 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **7DA6.7E1F.909D.B096**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.367.029/0001-71
Certidão nº: 9885695/2023
Expedição: 08/03/2023, às 13:26:02
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COM. DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.367.029/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

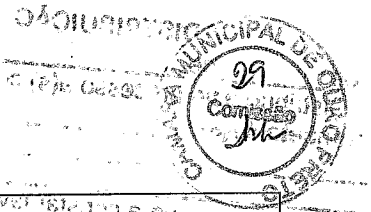
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.367.029/0001-71
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO CRISTOVAO
Endereço: R JOSE ARAUJO DIAS 128 / SAO CRISTOVAO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072900514626998995

Informação obtida em 04/08/2023 14:38:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DISTRIBUIÇÃO
de _____ de _____
Aos _____ de _____
Distribuo este processo a(s) comissão(ões)
competente(s). _____
Do que para constar lavrei este
Presidente da Câmara de Ouro Preto